



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 3322, de 2021, que Inscreve o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Paulo Paim

04 de abril de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.322, de 2021, da Deputada Lídice da Mata, que *inscreve o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 3.322, de 2021, da Deputada Lídice da Mata, que *inscreve o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

Compõem a proposição dois artigos, dos quais o primeiro determina a inscrição do nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, nesta Capital. O art. 2º, por sua vez, estabelece o início de vigência da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação, a autora exalta a biografia e a carreira esportiva de Adhemar Ferreira da Silva, que foi recordista mundial e vencedor de duas olimpíadas na prova de salto triplo.

No Senado Federal, a proposição foi encaminhada à apreciação exclusiva da CE, devendo, se aprovada, ser submetida ao exame do Plenário.

Não foram oferecidas emendas.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Compete à CE, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, apreciar proposições que versem sobre homenagens cívicas.

Adhemar Ferreira da Silva nasceu em São Paulo em 1927 e faleceu na mesma cidade, em 2001. Seu nome foi consagrado como um dos mais importantes atletas brasileiros, que bateu por cinco vezes o recorde mundial do salto triplo, conquistando a medalha de ouro, nessa modalidade, nas Olimpíadas de Helsinque, em 1952, e de Melbourne, em 1956. Foi, ademais, tricampeão nos Jogos Pan-Americanos e por dez vezes campeão brasileiro.

Adhemar inaugurou uma das mais vitoriosas tradições brasileiras no atletismo mundial, inspirando outros medalhistas do salto triplo e marcando, de modo incontestável, a história de nosso atletismo. Quase um autodidata, ele revolucionou a técnica do salto triplo, passando a conceder inédita importância ao segundo salto, considerado, antes de seu exemplo, como um simples impulso para o terceiro.

Os interesses de Adhemar Ferreira não se restringiam, contudo, ao atletismo. Ele foi escultor, com diploma da Escola Técnica Federal de São Paulo, formando-se também, por instituições de prestígio, em Educação Física, em Direito e em Relações Públicas. Foi ator na peça *Orfeu da Conceição*, de Vinícius de Moraes, e no premiado filme franco-italiano dela derivado, *Orfeu Negro*, de 1959. Poliglota, tornou-se adido cultural na Embaixada brasileira em Lagos, Nigéria, de 1964 a 1967.

Filho de um ferroviário e de uma lavadeira, Adhemar obteve um enorme reconhecimento internacional, mas jamais ficou rico. Continuou trabalhando, finda a carreira, na organização de competições nacionais e internacionais de atletismo em São Paulo. Já idoso, recebeu o título de Herói de Helsinque, em 1993, e foi agraciado com o Mérito Olímpico pelo Comitê Olímpico Brasileiro, em 2000.

Uma das mais tocantes homenagens que recebeu foi, certamente, o poema escrito por Joaquim Cardoso, o poeta e engenheiro que se destacou como



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

parceiro de Oscar Niemeyer na construção de Brasília, fazendo cálculos célebres, como o da Catedral e o do Congresso Nacional. O poema, do qual cito alguns versos, é muito feliz ao trazer à visão a dimensão estética do atletismo:

Havia três pontos incertos na pista
 Que seriam contatos de pés instantâneos.
 Três jatos de fonte, contudo, ainda secos,
 Três impulsos plantados querendo nascer.

[...]

Quando Ademar Ferreira, com perfeição olímpica,
 Executou, em relevo, o mais alto,
 – Em notas de arpejo,
 – Em ritmo iâmbico,
 O tripartido salto.

A proposição, além de meritória, é conforme aos ditames constitucionais e aos princípios e normas jurídicos. Mostra-se, especialmente, em acordo com as determinações da Lei nº 11. 597, de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.322, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**Relatório de Registro de Presença****CE, 04/04/2023 às 10h - 5ª, Extraordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)**

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE 1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	2. MARCIO BITTAR
EFRAIM FILHO	3. SORAYA THRONICKE PRESENTE
MARCELO CASTRO	4. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. LEILA BARROS PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	6. PLÍNIO VALÉRIO
CARLOS VIANA	7. VAGO
STYVENSON VALENTIM	8. VAGO
CID GOMES	9. VAGO
IZALCI LUCAS	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA	PRESENTE 1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE 2. LUCAS BARRETO PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. DR. SAMUEL ARAÚJO PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO	5. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
AUGUSTA BRITO	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
PAULO PAIM	7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO	8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE 1. EDUARDO GOMES PRESENTE
CARLOS PORTINHO	2. ZEQUINHA MARINHO
MAGNO MALTA	3. ROGERIO MARINHO PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. VAGO

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE 1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	2. DR. HIRAN PRESENTE
DAMARES ALVES	3. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
WILDER MORAIS
BETO FARO
CIRO NOGUEIRA



Relatório de Registro de Presença

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3322/2021 nos termos do relatório apresentado

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA 2. MARCIO BITTAR 3. SORAYA THRONICKE 4. ALESSANDRO VIEIRA 5. LEILA BARROS 6. PLÍNIO VALÉRIO 7. VAGO 8. VAGO 9. VAGO 10. VAGO			
RODRIGO CUNHA							
EFRAIM FILHO							
MARCELO CASTRO							
VENEZIANO VITAL DO RÉGO							
CONFÚCIO MOURA	X						
CARLOS VIANA	X						
STYVENSON VALENTIM							
CID GOMES							
IZALCI LUCAS	X						
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. DR. SAMUEL ARAÚJO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO	X			2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN	X		
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns

Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 04/04/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3322/2021)

**NA 5^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA,
A COMISSÃO APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 3322, DE 2021.
(QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0)**

04 de abril de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte